

De: [Andreia Jardim](#)
Para: [Bruno Ribeiro Tavares](#)
Cc: [Rui Manuel T Goncalves](#); [Rui Abreu](#); [Iniciativa legislativa](#)
Assunto: FW: Projeto de Lei n.º 304/XIII/2.ª (CDS-PP)
Data: terça-feira, 4 de Outubro de 2016 13:01:34
Anexos: [image002.png](#)

Exmo. Senhor
Dr. Bruno Ribeiro Tavares
Assessor do Presidente da Assembleia da República,

na sequência da mensagem enviada à Presidência do Governo Regional, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, vem o Governo Regional transmitir o seu Parecer :

“Ressalvando que o IMI é um imposto municipal, cuja receita, nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 77/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, reverte integralmente para os municípios, nada temos a opor relativamente a esta proposta do CDS-PP.”

Com os melhores cumprimentos,



Andreia Jardim
Chefe do Gabinete do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública
Avenida Zarco - 9004-527 - Funchal
Telefone: 291 212 170
andreiajardim@gov-madeira.pt

De: Bruno Ribeiro Tavares [<mailto: Bruno.RibeiroTavares@ar.parlamento.pt>]
Enviada: 29 de setembro de 2016 11:28
Para: Gabinete Presidencia <gabinete.presidencia@madeira.gov.pt>; Rui Abreu <rui.abreu@madeira.gov.pt>
Cc: Iniciativa legislativa <Iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt>
Assunto: Projeto de Lei n.º 304/XIII/2.ª (CDS-PP)
Importância: Alta

Exmo. Senhor Chefe do Gabinete de

Sua Excelência o Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira,

Encarrega-me a Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, Dra. Maria José Ribeiro, de, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da

República, enviar cópia da iniciativa infra, para **emissão de parecer no prazo de 20 dias**, nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto:

Projeto de Lei n.º 304/XIII/2.ª (CDS-PP)

Altera a Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho (Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais), eliminando o benefício de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para os partidos políticos

O processo da iniciativa legislativa, ontem admitida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República e que baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, pode ser consultado em <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalleIniciativa.aspx?ID=40660>.

Com os meus melhores cumprimentos,

Bruno Ribeiro Tavares

Assessor do Presidente da Assembleia da República
Advisor to the President of the Assembly of the Republic

Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa
Portugal
T. + 351 213 919 267